

**EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO**

**Nº 33/2025**

**OBJETO:** O objetivo desta contratação é a aquisição de mobiliário para a readequação do Ambulatório da Unidade Antônio Mourão, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I:

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Valor estimado para contratação:** R\$215.588,00(duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais)

**Prazo máximo para envio das propostas:** Dia 04/04/2025 às 23:59h (Horário de Brasília)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> e portal de compras GTPLAN, pelo telefone (31)3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

**1- PREÂMBULO**

**1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA,** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o Procedimento Análogo à Licitação, do tipo **Menor preço por item**, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** O presente procedimento tem por objeto a aquisição de mobiliário para a readequação do Ambulatório da Unidade Antônio Mourão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

## **3- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** O valor estimado para a presente contratação é de R\$215.588,00(duzentos e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), que será custeada com os recursos provenientes do Convênio Estadual nº 001/2023 Processo nº 01.027.225.23.09.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste processo todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

**4.2** O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.3 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:**

- 4.3.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- 4.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.3.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.3.4.** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

## **5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.
- 5.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) [Dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:Dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br) Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.
- 5.4.** Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão

divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

## **6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 04/04/2025, no endereço eletrônico <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/>, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 33-2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

**6.2** Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

**6.3** Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

**6.4** A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**6.5.** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

**6.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

**6.7.** A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

**6.8** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

**6.9** O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

**6.9.1** No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

**6.10** Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180(cento e oitenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

**6.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio da Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

**7.2** O critério de julgamento das propostas será o de Menor preço por item, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

**7.3** Será desclassificada a Proposta que:

**7.3.1.** Contenha vícios insanáveis;

**7.3.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

**7.3.3.** Apresente preço inexequível;

**7.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.4.1.** A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

**7.5.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

**7.6.** O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

**7.7** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.8.** Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

**7.9.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

**7.10** Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

**7.11** Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

## **8- DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1** A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

**8.2** Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

### **9.2 Da habilitação Jurídica**

**9.2.1.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.2.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.2.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.2.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

### **9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.8** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA**

**9.4.1** Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **9.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



**9.5.2** Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação:

**9.5.3** Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços;

**9.5.4** Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

**9.5.5** Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

## **10- DO CONTRATO**

**10.1** Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato ou outro instrumento que vier a lhe substituir, em até 05(cinco) dias úteis, ocasião em será disponibilizada a minuta contratual.

**10.1.1** O participante vencedor poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**10.2** Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato

no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

## **11- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

**11.2** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.2** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**12.3** A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**12.4** A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

**12.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

**12.6** A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

**12.7.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

**12.8.** É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

**12.9.** Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

**12.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **13- DOS ANEXOS**

ANEXO I – Planilha de Referência

ANEXO II – Termo de Referência

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

---

**Jonata Ferreira Vette**  
**Gerente de Verbas Públicas**

Planilha de Referência

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

#### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de mobiliário para readequação do Ambulatório Antônio Mourão, conforme especificações técnicas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Carro Maca Simples. Material de confecção: aço inoxidável ou alumínio   possui grades laterais	1	R\$3.866,00	R\$3.866,00
2	Cadeira. Material de confecção: assento e encosto: aço ou ferro pintado. Braços: não possui; regulagem de alt: não possui; rodízios: não possui; estofado ou polipropileno	68	R\$ 235,00	R\$ 15.980,00
3	Mesa de Exames. Material de confecção em madeira ou MDF; estrutura com armário	17	R\$3.287,00	R\$ 55.879,00
4	Cadeira. Material de confecção (opção 5): braços: possui; regulagem de alt: possui; rodízios: possui; assento e encosto: possui; assento e encosto: estofado.	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
5	Escada com 2 degraus. Material de confecção: aço inoxidável.	23	R\$ 405,00	R\$ 9.315,00
7	Negatoscópio. Tipo de 1 corpo	20	R\$ 497,95	R\$ 9.959,00
8	Balança Antropométrica Adulto. (Opção 1): Digital / até 200kg	19	R\$1.755,00	R\$ 33.345,00
9	Balança infantil (opção 2): Digital/ acima de 17kg	1	R\$ 1.021,00	R\$ 1.021,00
10	Mesa de Escritório (retangular 140X60) Material de confecção: madeira ou mdp   formato: retangular   possui gavetas	1	R\$ 933,00	R\$ 933,00
11	Mesa de Escritório (retangular 120X60) Material de confecção: madeira ou mdp   formato: retangular   possui gavetas	1	R\$ 933,00	R\$ 933,00
12	Mesa de escritório (Mesa em "L" (150+150)X60X74cm. Material de confecção: madeira ou mdp ou mdf ou similar; com gavetas (de 01 a 02 gavetas)	12	R\$ 933,00	R\$ 11.196,00

13	Mesa de escritório (Mesa em "L" (140+120)X60X74cm. Material de confecção: madeira ou mdp ou mdf ou similar; com gavetas (de 01 a 02 gavetas)	7	R\$ 933,00	R\$ 6.531,00
14	Bebedouro/ Purificador Refrigerado. Opção 6: Purificador de bancada/ parede	7	R\$ 1.091,00	R\$ 7.637,00
15	Ar condicionado. Tipo: Splitcapacidade/ciclo: 12.000 btus/quente e frio	18	R\$2.307,00	R\$ 41.526,00
16	Mesa ginecológica - Estrutura com armário, material de confecção: madeira-MDF	3	R\$1.839,00	R\$5.517,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>				R\$215.588,00

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir do fechamento da ordem de compra.

**1.3** A estimativa de custo total para a contratação será de R\$215.588,00(duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) de acordo com a Tabela SIGEM/2025.

## **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Esta contratação justifica-se pela necessidade de remanejar o ambulatório atualmente localizado no Antônio Chagas Diniz para o Ambulatório Antônio Mourão, com o objetivo de oferecer maior conforto aos pacientes e atender às exigências da legislação aplicável às áreas de apoio, assegurando um ambiente adequado para o atendimento e em conformidade com as normas sanitárias.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta visa à aquisição de mobiliário necessário para a readequação do Ambulatório Antônio Mourão, como parte do processo de remanejamento do ambulatório atualmente localizado no Antônio Chagas Diniz.

A readequação do novo ambulatório é fundamental para garantir que o ambiente de atendimento esteja em conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes, além de proporcionar melhores condições de atendimento à população.

A aquisição de mobiliário adequado será crucial para assegurar que os itens atendam às necessidades de funcionalidade, ergonomia e segurança. Todos os itens serão selecionados de acordo com as normas de acessibilidade e higiene, em plena conformidade com a legislação vigente. A proposta de fornecimento inclui, entre outros, cadeiras, mesas, macas, negatoscópios, balanças e armários, que contribuirão para melhorar a qualidade do serviço prestado e promover o bem-estar tanto dos usuários quanto da equipe médica.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:

- O mobiliário deve ser fácil de higienizar e resistente à ação de produtos de limpeza e desinfetantes utilizados em ambientes hospitalares.
- Garantia mínima de 12(doze) meses após a instalação.
- Anexar de forma obrigatória catálogo, manual e demais documentos comprobatórios pertinentes na proposta.

**4.2** Não haverá a exigência de amostra do bem.

#### **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** O prazo para a entrega dos bens poderá ser parcelado e, realizado no



prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

**5.2.** Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

**5.2.1** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

**5.2.2** Definitivamente: Após a correta instalação do bem, após 30(trinta) dias do recebimento definitivo, que deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

**5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

**5.3.2** Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.3.3** No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**5.4** Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.5** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

**5.6** Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6- DA GARANTIA SOBRE O BEM**

**6.1** O prazo de garantia para o bem **será de no mínimo 12(doze) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

**6.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Fundação.

**6.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.6** O Contratado prestará garantia para o bem por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Fundação Benjamim Guimarães. A garantia, ainda, compreenderá a substituição por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

**6.7** O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo Contratado. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entendesse que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

**6.8** – O Contratado declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

## **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual

deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**7.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**7.4** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.5** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.5.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.6** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio do critério Menor Preço por Item.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**8.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**8.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.7.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**8.7.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**8.7.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

## **8.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.10.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.10.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA**

**8.7.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

### **8.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.10.4.1** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.10.4.2** Atestado(s) de capacidade técnica, atestando que a empresa participante já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação.

**8.10.4.3** Declaração da empresa participante, da garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital da Baleia, e operacionalização (instalação e teste), considerando que a garantia será iniciada após a validação dos testes, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços.

**8.10.4.4** Catálogo OU prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

**8.10.4.5** Apresentar "Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável legal da empresa, garantindo a entrega dos produtos e equipamentos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas nesse documento.

## **9- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do 'Termo de Cooperação nº 001/2023, Processo nº 01.027.225.23.09'.

**9.2** O pagamento será realizado após 15(quinze) dias contados do recebimento definitivo dos bens.



Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

---

**Letícia Fernandes**  
**Coordenadora de Engenharia Hospitalar**